

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 693 , ADOTADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ALTERA A LEI Nº 12.780, DE 9 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TRIBUTÁRIAS REFERENTES À REALIZAÇÃO, NO BRASIL, DOS JOGOS OLÍMPICOS DE 2016 E DE JOGOS PARAOLÍMPICOS DE 2016, E ALTERA A LEI Nº 10.593, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA DISPOR SOBRE O PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL PELOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

REQUERIMENTO Nº DE 2015
(Do Sr. Manoel Junior)

Requer a realização de audiência pública para discutir a MP 693 de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 93 do Regimento Interno do Senado, requero a realização de audiência pública para debater a Medida Provisória nº 693 de 2015, que *“Altera a Lei nº 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, e altera a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, para dispor sobre o porte de arma de fogo institucional pelos servidores integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.”*

Com vistas a enriquecer o debate, sugiro que sejam convidados:

CD153586615607

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 693 , ADOTADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ALTERA A LEI Nº 12.780, DE 9 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TRIBUTÁRIAS REFERENTES À REALIZAÇÃO, NO BRASIL, DOS JOGOS OLÍMPICOS DE 2016 E DE JOGOS PARAOLÍMPICOS DE 2016, E ALTERA A LEI Nº 10.593, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA DISPOR SOBRE O PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL PELOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

- **Sr. VITORIO MENDES DE MORAES** – Superintendente do Comitê Olímpico Brasileiro – COB

- **Sr. Lars Schmitz Graef** – Superintendente Técnico da Confederação Brasileira de Clubes – CBC

JUSTIFICATIVA

A MP 693 traz em seu bojo regras sobre os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, que serão realizados no Rio de Janeiro. A MP estende benefícios fiscais previstos na Lei [12.780/13](#) para as distribuidoras de energia elétrica, e suas contratadas, que vão cuidar do suprimento de energia elétrica nos locais onde serão realizadas as competições.

Mas, a CBC não foi contemplada pela MP, assim vamos fazer essa discussão para abrir o debate em torno da solicitação de inclusão da Confederação Brasileira de Clubes entre os beneficiários da MP 693.

Sala da Comissão, em

de Novembro de 2015

Deputado MANOEL JUNIOR
Relator

CD153586615607